



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.975, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

“ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.454, DE 19 DE JANEIRO DE 2009, QUE REESTRUTUROU O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

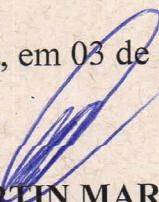
Art. 1º- O art. 3º, alínea “i”, da Lei Municipal nº 2.454, de 19 de janeiro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -
.....
i) Coordenador Pedagógico – R\$ 2.736,00
.....”

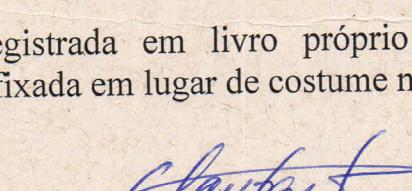
Art. 2º- O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 será considerado nas peças contábeis e em rubricas próprias da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 2.972, de 21 de março de 2018, e no que for incompatível ou alterada a Lei Municipal nº 2.454, de 19 de janeiro de 2009, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de abril de 2018.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado